

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO
SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80

EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80, pelo presente Edital, nos termos legais e estatutários, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os associados quites com suas obrigações sindicais e **CONVIDA** os demais trabalhadores em geral representados pela entidade em sua base territorial, que compreende os seguintes municípios: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pato Branco, Pinhal de São Bento, Pranchita, Renascença, Salgado Filho, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino, convoca os empregados no setor econômico, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no seguinte dia **23 de julho de 2026**, na sede do sindicato, na Rua Tapajós, n.º 435, 1º andar, sala 30, Shopping Uno, CEP: 85.501-030, nesta cidade de Pato Branco – PR, com abertura às 10h00, em primeira convocação e, não sendo obtido quórum de pelo menos 1/3 dos associados, com a instalação dos trabalhos em segunda Convocação, meia hora após, com qualquer número dos associados presentes, na forma dos artigos 612 e 615 da CLT e conforme decisão do TST, a votação será por escrutínio secreto. **ORDEM DO DIA:** a - Discussão, votação e aprovação do Rol de Reivindicações para negociações coletivas 2026/2027, com a categoria econômica representada pelos sindicatos patronais da área base: Sindicato das Indústrias de Material Plástico no Estado do Paraná, Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Paraná e Sindicato das Indústrias de Adubos no Estado do Paraná, cujos empregados são representados pela entidade sindical profissional;

- a - Autorização para a Entidade Sindical negociar com as Entidades Patronais; diretamente ou por intermédio do Ministério do Trabalho, ou ainda do Ministério Público do Trabalho;
- b - Autorização para que a Diretoria possa adaptar modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações do rol para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- c - Autorização à diretoria constituir advogado e promover dissídio coletivo;
- d - Aprovação dos descontos salariais a título de contribuições para manutenção do Sindicato; com fundamento na Nota Técnica n. 02 da Conalis/Ministério Público do Trabalho de 26 de outubro de 2018, conforme Enunciado número 38 da 2ª Jornada da ANAMATRA, artigo 513, letra “e” da Consolidação das Leis do Trabalho e fundamentado pelos artigos 3º e 8º da Constituição Federal.
- e- Autorizar a Diretoria a firmar Acordos Coletivos de Trabalho, por empresas, de acordo com suas especificidades;

Cascavel, 15 de julho 2026.

Roseli Bogo
Presidente